



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 457497/25
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
INTERESSADO: ADELAIDE DA SILVA, ADRIANA BISPO FERREIRA, ADRIANO MARCOS DA SILVA, ALINE DE FATIMA LEBEDIEFF ANACLETO CARMO, ALINE MOREIRA DE SOUZA, AMANDA LORENA COBIANCHI RIBEIRO, AMANDA VIVIELLEN APARECIDA SILVA OLIVEIRA, ANA CAROLINA CAMARGO MATOS, ANA CLAUDIA MARQUES CARDOSO, ANA CRISTINA ALVES PEREIRA, ANDRESSA SANTOS ARAUJO, ANDREZA SILVA SANTOS, ANDRIELI CELARIUS, ANGELICA AMARO CESCONETO, ANTONIO BRETCHNAIDER, BEATRIZ FREITAS SILVA XAVIER, BRUNA RAFAELA CORREA FELIX, CAMILA DINATO DE OLIVEIRA, CAMILA DO PRADO LOURENCO, CARLOS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CAROLINE GUERRA MARANGON, CLAUDIANE DE FATIMA LUCASYSKI, CLAUDINEIA GONCALVES DE SOUZA OLIVEIRA, CLAUDIO HENRIQUE PERINOTO, CLEITON DE OLIVEIRA REIS, CLEUSA RODRIGUES, DAFNE ANGELICA PAVAN E SILVA, DANIELI SILVA CRUZ, DANIELLA DOMINGUES PEREIRA FANTUCCI, DANUBIA DE SOUZA CLARIMUNDO, DENISE MARIA DOS SANTOS, DIANDRA PERAZZA, EDIMAR LOPES DE SOUSA, EDIMARA DA SILVA GOMES, EDINARA DE SOUZA PINTO, EDUARDA MARIA LARA DOS SANTOS, ELANDE MARIA ALVARINO, EMANUELLY MARIA DOS SANTOS, EMILLY RODRIGUES CULCHESKI, ERICA RENATA GUSMAO FERREIRA, FATIMA DIEB GHADBANE, FERNANDA INES FENTI, FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS, FLAVIA POSSATTI, FRANCISLAINE DA SILVA ARAUJO, GABRIELA LOPES CHIGUERA, GABRIELE FAUSTINO DE LIMA, GIOVANA LOURENCO BIANCHETTI, GISELE DE SIQUEIRA, GISELE FERREIRA DO NASCIMENTO, GISLAINE APARECIDA PEREIRA, GRASIELE DA SILVA MAGALHAES, HERICK FERNANDO DE SOUZA SILVESTRE, INGRID PONVEQUI OLIVEIRA, JANAINA CRISTINI BORGES BOIKO, JANAINA GUIMARAES, JENIFER GABRIELI ELIAS TRIZOTTI, JESSICA MAIARA OLIVEIRA MATHIAS, JHESCIKA KEROLAYNE LARISSA ALEXANDRA IANES SANTOS BIZERRA, JOELMA ZEFERINO DA SILVA, JOSE EDUARDO BOER GRACIOLLI, JOSIANE WEBER SEHNEM FERREIRA, JOSILENE LUZIA CARNIATO CYRIACO, JULIA MARIA DA SILVA BECKER, JULIANA AUGUSTA SERAFIM BARBOSA MANOCHIO, JULIANA BERTOLIN, KASSIA FERNANDA DANIEL BELETI, KEROLAYNE SOARES DA SILVA, LAURA BEATRIZ GARCIAS PINHEIRO, LEANDRO SOARES DA SILVA, LETICIA BORGES FORNAZA DA FONSECA, LETICIA ROMANO PRACZUN, LINDAYARA ROSA DA SILVA, LORIENTTE GOMES RODRIGUES, LUIZ CARLOS GIL, MARA CRISTINA DE SOUZA, MARA RUBIA GALINDO, MARCELA CALCIOLARI BRANQUINHO, MARCIA CRISTINA LUCIANO, MARCIA MARIA MICHALSKI, MARCIA STEFANI LIRA, MARIA APARECIDA BISPO, MARIA ELIZABETH GOMES LOURENCO, MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES, MARIA ISABEL MIRALLIA, MARILENE DE SOUZA OLIVEIRA, MARINA ZSTAPAK, MARIO EZEQUIEL GOMES BUENO, MARTA SILVEIRA DOS SANTOS, MATHEUS JOSE DUARTE, MAXSUELY BENEDITA PRADO, MAYARA TERRA VIEIRA PONTES, MAYKIELLE APARECIDA DA MAIA DOS REIS, MAYRA FERNANDA FERREIRA LUCCHETTI, MIRIAM MACEDO DA SILVA SANTOS, MIRIAN CAMARGO SILVA DA CRUZ, MIRIAN DE MORAIS DINIZZ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SANTOS, MIRIAN DE OLIVEIRA DA SILVA, MIRIANE MARQUES DE SOUSA, MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, NAIANA CLARA SALVALAGIO, NATALIA PIANCA STIER, PALOMA MORAIS CAMPOS, PAMELLA FERNANDA ROMANO, PAOLA MOURA CEZARIO, PATRICIA CRISTINA LUDERS DOS SANTOS, RAQUEL BEATRIZ FERREIRA, RICARDO FRANCISCO DE CAMARGO CHAGAS, ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS, ROSIANE DE OLIVEIRA, ROSICLEIA GUIMARAES DOS SANTOS, ROSILEI DA SILVA OLIVEIRA MARUCCIO, ROSIMEIRE DA COSTA CAETANO, RUANA CAROLINE PEREIRA GOES PERUZZI, SAMANTHA SOARES GREGORIO, SAMARA VICTORIA DA SILVA CAETANO, SARA DA SILVA FERREIRA GUSMAO, SIMEIA MOCHE NAVARRO, SIMONE ALEXANDRE RIBEIRO CHOTTI, SIMONE LEANDRO DE SOUZA COSTA, SIRLENE MARINELI, SUELEN BRITO, SUZANA CAETANO CASTELARI, TAINARA PRACZUM ROMANO, TALITA GIANE BRETSCHNEIDER XAVIER, TAWANE DE OLIVEIRA, TAYANA FORTINI DOS SANTOS, THAINA LIMA HURKO, THAIS YURI LUDVIG KANADANI SANTOS, THALITA TAOANE APARECIDA BELETATO, THIAGO ALVES DE PAIVA, VALERIA MARIA DE FRANCA ALVES, VILMA DIAS LOPES ANDREIS, VINICIUS ISSAO KAWAI, VITOR HUGO VIEIRA DE ALVARENGA, WANNY KARINA GOMES VIEIRA, WELLEM FERNANDA SILVA DOS SANTOS, WILIAM PINHEIRO DA SILVA, WILSON CANTERTEZE JUNIOR, YOHANA RAMOS CARDOSO, ZULMIRA ROSA PACHECO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

ACÓRDÃO Nº 894/26 - Segunda Câmara

Admissão de pessoal complementar. Concurso Público. Unidade técnica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas pelo registro das admissões e expedição de multa administrativa. Não acolhimento da aplicação da sanção. Pela Legalidade e Registro.

1. RELATÓRIO DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Trata-se de processo complementar de admissão de pessoal, realizado pelo Município de Ivaiporã, referente ao concurso público regulamentado pelo edital nº 250/2022, tendo por objeto o preenchimento dos cargos de auxiliar de manutenção e conservação, borracheiro, eletricista de autos, gari, mecânico, mecânico de veículos pesados, motorista de veículos pesados, operador de máquinas, auxiliar administrativo, atendente de saúde, auxiliar na educação infantil, auxiliar de farmácia, cuidador social, desenhista, educador infantil, educador social,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

fiscal de meio ambiente, fiscal de obras, fiscal de tributos, intérprete de libras, professor, técnico em saúde bucal, técnico em enfermagem, técnico em informática, técnico em radiologia, topógrafo, arquiteto, assistente social, cirurgião dentista, dentista, dentista bucomaxilofacial, dentista endodontista, dentista periodontista, educador físico, enfermeiro, engenheiro ambiental, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, farmacêutico bioquímico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico clínico geral, nutricionista, pedagogo, professor de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional e veterinário.

A presente admissão de pessoal é complementar ao processo inicial nº 262907/23, cujo registro foi concedido nos termos do Acórdão nº 862/24 - 1ª Câmara.

A Coordenadoria de Atos de Pessoal (Instrução nº 13.327/25 – peça processual nº 008) verificou as seguintes inconsistências no processo de admissão: a) não foi atendido o percentual mínimo de 5.00% para reserva de vagas referentes ao cargo de auxiliar administrativo para pessoas com deficiência; b) atraso do envio dos dados relativos a quarta fase do processo de seleção de pessoal; c) os candidatos que não atenderam a convocação não foram cientificados regularmente; d) foram nomeados candidatos ao cargo de auxiliar administrativo em número superior às vagas reservadas para afrodescendentes; e e) a identificação de três vínculos de pagamentos em nome da aprovada Emanuely Maria dos Santos, incorrendo em um possível acúmulo irregular de cargos.

Por meio da petição intermediária nº 693280/25 (peças processuais nº 017 a 019), o Município de Ivaiporã apresentou manifestação, esclarecendo que, quanto à inobservância do percentual mínimo de reserva de vagas para pessoa com deficiência no cargo auxiliar administrativo, a administração municipal já teria adotado as providências para corrigir a falha, convocando mais um candidato aprovado nas vagas de PCD, totalizando os dois servidores necessários para atingir a cota. Referente a contratação de candidatos afrodescendentes acima do limite máximo previsto em lei, a administração admitiu a inconsistência, entretanto, com a admissão de mais três servidores aprovados na classificação geral, a proporção



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

passou estar em conformidade com o percentual legal, considerando o critério de arredondamento.

Quanto aos atrasos no envio dos dados, o município afirmou que estes ocorreram por falhas internas na organização e controle de prazos, razão pela qual a administração estaria reestruturando os fluxos administrativo e capacitando os servidores envolvidos.

Referente à ausência de comprovação da notificação dos candidatos que não atenderam à convocação, o ente pontuou que, além da publicação no diário oficial, promove o envio de mensagens via e-mail ou whatsapp, conforme documentação comprobatória juntada nos autos (fls. 007 a 009 da peça processual nº 019).

Por fim, esclareceu que a servidora Emanuely Maria do Santos solicitou a desistência de seu contrato com a Secretaria de Estado da Educação antes mesmo de assumir o cargo de professora na Prefeitura de Ivaiporã, conforme documentação juntada (fl.003 da peça processual nº 019).

A COAP (Instrução nº 1.254/26 – peça processual nº 021), após nova análise, considerou como superadas as irregularidades, com exceção do atraso no encaminhamento dos dados. Nesse ponto, apesar de ter se manifestado pelo registro das admissões do presente expediente, entendeu como necessária a aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, inciso II, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005¹ em face ao gestor municipal.

A representante do Ministério Público, Exm^a Sr^a Procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner (Parecer nº 125/26 - peça processual nº 031), acompanhou a unidade técnica, opinando pelo registro das admissões objeto dos

¹ Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)

(...)

II - No valor de 20 (vinte) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)

a) deixar de encaminhar para registro expediente de admissão de pessoal, aposentadoria, reservas e pensões, nos prazos previstos em lei ou ato normativo do Tribunal de Contas, recaindo esta na pessoa do agente público responsável ou diretor de instituto previdenciário, quando for o caso;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

presentes autos e expedição da multa elencada em Instrução nº 1.254/26 (peça processual nº 021).

2. PROPOSTA DE DECISÃO² DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA (vencido parcialmente)

Realizada a análise dos presentes autos, verifico que tanto a unidade técnica quanto o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas consideraram a documentação juntada como adequada para comprovar a regularidade do ato, tendo as impropriedades apontadas sido devidamente sanadas ante as manifestações e fundamentos apresentados.

Quanto à multa sugerida pela unidade técnica em razão ao atraso do envio dos dados referentes a quarta fase do processo de admissão, adoto como paradigma processual o teor do Acórdão nº 1.657/2008 - Pleno, que afastou imputação de devolução de valores em sede de impugnação, já que deveria ter havido a conversão do processo em tomada de contas. O fundamento utilizado foi o fato de que teriam sido ultrapassados os limites a que se prestava o processo de impugnação.

Nessa esteira, os processos de atos de pessoal têm por finalidade o registro nesta Corte, não estando o responsável pelo seu envio devidamente alertado para a possibilidade de aplicação de sanções. Como essa situação fere o princípio do devido processo legal, proponho que a aplicação da multa seja afastada.

Ante ao exposto, acolho os opinativos uniformes propondo que sejam as admissões em análise consideradas legais, concedendo-lhes os respectivos registros:

1- Rosilei da Silva Oliveira Maruccio, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

² Art. 132 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 2- Denise Maria dos Santos, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);
- 3- Simone Alexandre Ribeiro Chotti, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);
- 4- Grasielle da Silva Magalhães, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);
- 5- Mirian de Oliveira da Silva, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);
- 6- Vilma Dias Lopes, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);
- 7- Ana Cristina Alves Pereira, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);
- 8- Claudineia Gonçalves de Souza Oliveira, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);
- 9- Jenifer Gabrieli Elias Trizotti, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);
- 10- Simone Leandro de Souza Costa, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);
- 11- Marcia Stefani Lira, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

12- Marilene de Souza Oliveira, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

13- Miriam Macedo da Silva Santos, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

14- Marina Zstapak, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

15- Mara Cristina de Souza, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

16- Andressa dos Santos Araujo, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

17- Maxsuely Benedita Prado, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

18- Edimara da Silva Gomes, admitida no cargo de gari, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

19- Wiliam Pinheiro da Silva, admitido no cargo de operador de máquinas, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

20- Edimar Lopes de Sousa, admitido no cargo de operador de máquinas, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

21- Juliana Augusta Serafim Barbosa Manochio, admitida no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

22- Vinicius Issao Kawai, admitido no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

23- José Eduardo Boer Graciolli, admitido no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

24- Carlos Ferreira dos Santos Junior, admitido no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

25- Claudio Henrique Perinoto, admitido no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

26- Danubia de Souza Clarimundo, admitida no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

27- Leandro Soares da Silva, admitido no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

28- Herick Fernando de Souza Silvestre, admitido no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

29- Edinara de Souza Pinto, admitida no cargo de atendente de saúde, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

30- Fernanda Ines Fenti, admitida no cargo de atendente de saúde, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

31- Lorienne Gomes Rodrigues, admitida no cargo de atendente de saúde, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

32- Janaina Cristini Borges Boiko, admitida no cargo de atendente de saúde, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

33- Gabriele Faustino de Lima, admitida no cargo de atendente de saúde 12x26, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

34- Giovana Lourenço Bianchessi, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

35- Adelaide da Silva, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

36- Emilly Rodrigues Culcheski, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

37- Camila Dinato de Oliveira, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

38- Tawane de Oliveira, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

39- Amanda Viviellen Aparecida Silva Oliveira, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

40- Simone Alexandre Ribeiro Chotti, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

41- Amanda Lorena Cobianchi Ribeiro, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

42- Laura Beatriz Garcias Pinheiro, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

43- Vitor Hugo Vieira de Alvarenga, admitido no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

44- Camila do Prado Lourenço, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

45- Beatriz Freitas Silva Xavier, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

46- Mirian Camargo Silva da Cruz, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

47- Eduarda Maria Lara dos Santos, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

48- Maykielle Aparecida da Maia dos Reis, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

49- Aline Moreira de Souza, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

50- Mirian de Moraes Dinizz Santos, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

51- Talita Giane Bretschneider Xavier, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

52- Samara Victoria da Silva Caetano, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

53- Lindayara Rosa da Silva, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

54- Wellem Fernanda Silva dos Santos, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

55- Naiana Clara Salvalagio, admitida no cargo de cuidador social, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

56- Antonio Bretchneider, admitido no cargo de técnico de enfermagem, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

57- Joelma Zeferino da Silva, admitida no cargo de técnico de enfermagem, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

58- Rosicleia Guimarães dos Santos, admitida no cargo de técnico de enfermagem 12x36, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

59- Matheus Jose Duarte, admitido no cargo de técnico de informática, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

60- Juliana Bertolin, admitida no cargo de dentista endodontista, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

61- Paola Moura Cezario, admitida no cargo de dentista periodontista, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

62- Adrieli Celarius, admitida no cargo de enfermeiro 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

63- Thaina Lima Hurko, admitida no cargo de enfermeiro 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

64- Claudiane de Fatima Lucasynski, admitida no cargo de enfermeiro 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

65- Gisele Ferreira do Nascimento, admitida no cargo de enfermeiro 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

66- Cleiton de Oliveira Reis, admitido no cargo de enfermeiro 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

67- Natalia Pianca Stier, admitida no cargo de engenheiro ambiental, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

68- Samantha Soares Gregorio, admitida no cargo de engenheiro civil 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

69- Caroline Guerra Marangon, admitida no cargo de farmacêutico bioquímico, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

70- Wilson Canterteze Junior, admitido no cargo de farmacêutico bioquímico, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

71- Wanny Karina Gomes Vieira, admitida no cargo de psicólogo 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

72- Angelica Amaro Cesconeto, admitida no cargo de psicólogo 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

73- Roberta Cristina dos Santos, admitida no cargo de terapeuta ocupacional, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

74- Flavia Possatti, admitida no cargo de veterinário, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

75- Mario Ezequiel Gomes Bueno, admitido no cargo de veterinário, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

76- Marcela Calciolari Branquinho, admitida no cargo de veterinário, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

77- Thiago Alves de Paiva, admitido no cargo de veterinário, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

78- Mayara Terra Vieira Pontes, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

79- Simeia Moche Navarro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

80- Raquel Beatriz Ferreira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

81- Patricia Cristina Luders dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

82- Suelen Brito, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

83- Erica Renata Gusmão Ferreira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

84- Zulmira Rosa Pacheco, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

85- Ingrid Ponvequi Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

86- Janaina Guimarães, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

87- Gisele de Siqueira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

88- Rosimeire da Costa Caetano, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

89- Jessica Maiara Oliveira Mathias, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

90- Pamella Fernanda Romano, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

91- Kassia Fernanda Daniel Beleti, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

92- Fatima Dieb Ghadbane, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

93- Bruna Rafaela Correa Felix, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

94- Paloma Moraes Campos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

95- Adriano Marcos da Silva, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

96- Gabriela Lopes Chiguera, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

97- Marta Silveira dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

98- Daniella Domingues Pereira Fantucci, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

99- Mara Rubia Galindo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

100- Dafne Angelica Pavan e Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

101- Sirlene Marineli, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

102- Miriane Marques de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

103- Ricardo Francisco de Camargo Chagas, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

104- Cleusa Rodrigues, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

105- Tayana Fortini dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

106- Thalita Taioane Aparecida Beletato, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

107- Adriana Bispo Ferreira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

108- Emanuely Maria dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

109- Fernanda Oliveira dos Santo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

110- Francislaine da Silva Araujo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

111- Leticia Borges Fornaza da Fonseca, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

112- Josilene Luiza Carniato Cyriaco, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

113- Maria Elizabeth Gomes Lourenço, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

114- Elande Maria Alvarino, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

115- Rosiane de Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

116- Suzana Caetano Castelari, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

117- Danieli Silva Cruz, admitida no cargo de assistente social 30h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

118- Yohana Ramos Cardoso, admitida no cargo de assistente social 30h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

119- Gislaine Aparecida Pereira, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

120- Leticia Romano Praczun, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

121- Kerolayne Soares da Silva, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

122- Ruana Caroline Pereira Gomes Peruzzi, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

123- Ana Cláudia Marques Cardoso, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

124- Marcia Cristina Luciano, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

125- Paloma Moraes Campos, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

126- Tainara Praczum Romano, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

127- Mayra Fernanda Ferreira Lucchetti, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

128- Ana Carolina Camargo Matos, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

129- Jhescika Kerolayne Larissa Alexandra Ianes Santos Bizerra, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

130- Valeria Maria de França Alves, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

131- Josiane Weber Sehnem Ferreira, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

132- Maria Isabel Mirallia, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

133- Sara da Silva Ferreira Gusmão, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

134- Thais Yuri Ludvig Kanadani Santos, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

135- Diandra Perazza, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

136- Marcia Maria Michalski, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

137- Julia Maria da Silva Becker, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

138- Andreza Silva Santos, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

139- Aline de Fatima Lebedieff Anacleto Carmo, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

140- Maria Aparecida Bispo, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003); e

141- Maria Gabriela de Oliveira Fernandes, admitida no cargo de fisioterapeuta 30h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Determino ainda, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento do feito, nos termos dos artigos 168, inciso VII, e 398, § 1º, do Regimento Interno³.

3. VOTO DIVERGENTE DO CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (vencedor)

Com a devida vênia ao voto do Relator, apresento divergência relativamente ao apontamento de que *“os processos de atos de pessoal têm por finalidade o registro nesta Corte, não estando o responsável pelo seu envio devidamente alertado para a possibilidade de aplicação de sanções”*.

Essa premissa não se sustenta. A estrutura normativa e procedimental dos processos de admissão revela que os responsáveis possuem plena e inequívoca ciência acerca da possibilidade de aplicação de multa quando descumprem obrigações legais ou desatendem diligências. Tal conclusão emerge de aspectos tanto sistêmicos quanto expressamente previstos em lei.

Em primeiro lugar, seria profundamente contrário aos princípios da eficiência e economicidade exigir a instauração de um procedimento apartado apenas para examinar a aplicação de multa administrativa decorrente do simples descumprimento de uma diligência. Essa solução criaria ônus desproporcional, gerando gasto adicional de tempo, pessoal e recursos, sem qualquer ganho efetivo ao controle externo.

Em segundo lugar, a própria Lei Orgânica desta Corte estabelece, de forma expressa, que o não atendimento de diligências regularmente formuladas enseja a possibilidade de aplicação de multa. Ou seja, trata-se de previsão legal direta e objetiva, que por si só afasta qualquer dúvida quanto à ciência prévia do responsável. Se a lei estabelece que o descumprimento de diligência é fato gerador

³ Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) (...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

de sanção, então o agente, ao atuar perante o Tribunal de Contas, já ingressa no processo plenamente advertido das consequências jurídicas de sua conduta.

A isso se soma o fato de que, no caso concreto, a diligência expedida pela COAP consignou de maneira explícita que o não atendimento poderia acarretar não apenas a negativa de registro, mas também a aplicação das penalidades previstas na legislação. Trata-se de comunicação formal, direta, suficiente e plenamente inteligível, que reforça a compreensão de que o responsável tinha ciência clara das possíveis consequências.

Não obstante tal orientação, acompanho a conclusão de afastar a multa no caso concreto, mas por fundamentos distintos.

A jurisprudência majoritária deste Tribunal tem sinalizado, em hipóteses análogas, postura de mitigação ou afastamento de penalidades, aplicando enfoque de razoabilidade e proporcionalidade que visa evitar punições excessivamente rigorosas diante de descumprimentos formais de baixa gravidade.

Ademais, entendo inadequado que, inexistindo clara desídia, se responsabilize diretamente o Prefeito pelo não atendimento de diligência técnica. A estrutura administrativa de um município pressupõe delegação funcional e existência de agentes encarregados de tarefas operacionais, especialmente aquelas vinculadas ao envio de informações e instrução de processos de admissão. Não é juridicamente apropriado (salvo demonstração inequívoca de omissão pessoal) imputar ao Chefe do Executivo responsabilidade automática por falhas administrativas pontuais, cuja execução ordinária recai sobre setores específicos da gestão.

Exigir que o Prefeito responda pessoalmente por todo e qualquer descumprimento procedimental, independentemente de sua participação e da natureza da obrigação, significaria desconsiderar a lógica organizacional da Administração Pública e expandir de forma desproporcional o alcance de sua responsabilidade sancionatória.

Assim, ainda que rejeite o fundamento de que faltaria ao responsável prévia ciência da possibilidade de sanção, acompanho o afastamento da multa em homenagem à coerência jurisprudencial desta Corte e ao princípio da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

razoabilidade, tendo em vista que não se identifica, no caso concreto, qualquer desídia qualificada que justifique penalizar pessoalmente o Prefeito.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Substituto **CLÁUDIO AUGUSTO KANIA**, por unanimidade, em:

I. Rejeitar o fundamento de que faltaria ao responsável prévia ciência da possibilidade de sanção, acompanhando o afastamento da multa em homenagem à coerência jurisprudencial desta Corte e ao princípio da razoabilidade, tendo em vista que não se identifica, no caso concreto, qualquer desídia qualificada que justifique penalizar pessoalmente o Prefeito.

II. Considerar legais, as admissões em análise, concedendo-lhes os respectivos registros:

1- Rosilei da Silva Oliveira Maruccio, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

2- Denise Maria dos Santos, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

3- Simone Alexandre Ribeiro Chotti, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

4- Grasielle da Silva Magalhães, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

5- Mirian de Oliveira da Silva, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

6- Vilma Dias Lopes, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

7- Ana Cristina Alves Pereira, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

8- Claudineia Gonçalves de Souza Oliveira, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

9- Jenifer Gabrieli Elias Trizotti, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

10- Simone Leandro de Souza Costa, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

11- Marcia Stefani Lira, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

12- Marilene de Souza Oliveira, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

13- Miriam Macedo da Silva Santos, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

14- Marina Zstapak, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

15- Mara Cristina de Souza, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

16- Andressa dos Santos Araujo, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

17- Maxsuely Benedita Prado, admitida no cargo de auxiliar de manutenção e conservação, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

18- Edimara da Silva Gomes, admitida no cargo de gari, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

19- Wiliam Pinheiro da Silva, admitido no cargo de operador de máquinas, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

20- Edimar Lopes de Sousa, admitido no cargo de operador de máquinas, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

21- Juliana Augusta Serafim Barbosa Manochio, admitida no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

22- Vinicius Issao Kawai, admitido no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

23- José Eduardo Boer Graciolli, admitido no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

24- Carlos Ferreira dos Santos Junior, admitido no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

25- Claudio Henrique Perinoto, admitido no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

26- Danubia de Souza Clarimundo, admitida no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

27- Leandro Soares da Silva, admitido no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

28- Herick Fernando de Souza Silvestre, admitido no cargo de auxiliar administrativo, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

29- Edinara de Souza Pinto, admitida no cargo de atendente de saúde, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

30- Fernanda Ines Fenti, admitida no cargo de atendente de saúde, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

31- Lorienne Gomes Rodrigues, admitida no cargo de atendente de saúde, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

32- Janaina Cristini Borges Boiko, admitida no cargo de atendente de saúde, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

33- Gabriele Faustino de Lima, admitida no cargo de atendente de saúde 12x26, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

34- Giovana Lourenço Bianchessi, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

35- Adelaide da Silva, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

36- Emilly Rodrigues Culcheski, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

37- Camila Dinato de Oliveira, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

38- Tawane de Oliveira, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

39- Amanda Viviellen Aparecida Silva Oliveira, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

40- Simone Alexandre Ribeiro Chotti, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

41- Amanda Lorena Cobianchi Ribeiro, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

42- Laura Beatriz Garcias Pinheiro, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

43- Vitor Hugo Vieira de Alvarenga, admitido no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

44- Camila do Prado Lourenço, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

45- Beatriz Freitas Silva Xavier, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

46- Mirian Camargo Silva da Cruz, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

47- Eduarda Maria Lara dos Santos, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

48- Maykielle Aparecida da Maia dos Reis, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

49- Aline Moreira de Souza, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

50- Mirian de Moraes Dinizz Santos, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

51- Talita Giane Bretschneider Xavier, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

52- Samara Victoria da Silva Caetano, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

53- Lindayara Rosa da Silva, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

54- Wellem Fernanda Silva dos Santos, admitida no cargo de auxiliar de educação infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

55- Naiana Clara Salvalagio, admitida no cargo de cuidador social, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

56- Antonio Bretchneider, admitido no cargo de técnico de enfermagem, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

57- Joelma Zeferino da Silva, admitida no cargo de técnico de enfermagem, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

58- Rosicleia Guimarães dos Santos, admitida no cargo de técnico de enfermagem 12x36, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

59- Matheus Jose Duarte, admitido no cargo de técnico de informática, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

60- Juliana Bertolin, admitida no cargo de dentista endodontista, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

61- Paola Moura Cezario, admitida no cargo de dentista periodontista, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

62- Adrieli Celarius, admitida no cargo de enfermeiro 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

63- Thaina Lima Hurko, admitida no cargo de enfermeiro 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

64- Claudiane de Fatima Lucasynski, admitida no cargo de enfermeiro 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

65- Gisele Ferreira do Nascimento, admitida no cargo de enfermeiro 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

66- Cleiton de Oliveira Reis, admitido no cargo de enfermeiro 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

67- Natalia Pianca Stier, admitida no cargo de engenheiro ambiental, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

68- Samantha Soares Gregorio, admitida no cargo de engenheiro civil 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

69- Caroline Guerra Marangon, admitida no cargo de farmacêutico bioquímico, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

70- Wilson Canterteze Junior, admitido no cargo de farmacêutico bioquímico, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

71- Wanny Karina Gomes Vieira, admitida no cargo de psicólogo 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

72- Angelica Amaro Cesconeto, admitida no cargo de psicólogo 40h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

73- Roberta Cristina dos Santos, admitida no cargo de terapeuta ocupacional, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

74- Flavia Possatti, admitida no cargo de veterinário, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

75- Mario Ezequiel Gomes Bueno, admitido no cargo de veterinário, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

76- Marcela Calciolari Branquinho, admitida no cargo de veterinário, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

77- Thiago Alves de Paiva, admitido no cargo de veterinário, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

78- Mayara Terra Vieira Pontes, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

79- Simeia Moche Navarro, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

80- Raquel Beatriz Ferreira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

81- Patricia Cristina Luders dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

82- Suelen Brito, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

83- Erica Renata Gusmão Ferreira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

84- Zulmira Rosa Pacheco, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

85- Ingrid Ponvequi Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

86- Janaina Guimarães, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

87- Gisele de Siqueira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

88- Rosimeire da Costa Caetano, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

89- Jessica Maiara Oliveira Mathias, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

90- Pamella Fernanda Romano, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

91- Kassia Fernanda Daniel Beleti, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

92- Fatima Dieb Ghadbane, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

93- Bruna Rafaela Correa Felix, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

94- Paloma Moraes Campos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

95- Adriano Marcos da Silva, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

96- Gabriela Lopes Chiguera, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

97- Marta Silveira dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

98- Daniella Domingues Pereira Fantucci, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

99- Mara Rubia Galindo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

100- Dafne Angelica Pavan e Silva, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

101- Sirlene Marineli, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

102- Miriane Marques de Souza, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

103- Ricardo Francisco de Camargo Chagas, admitido no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

104- Cleusa Rodrigues, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

105- Tayana Fortini dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

106- Thalita Taioane Aparecida Beletato, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

107- Adriana Bispo Ferreira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

108- Emanuely Maria dos Santos, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

109- Fernanda Oliveira dos Santo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

110- Francislaine da Silva Araujo, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

111- Leticia Borges Fornaza da Fonseca, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

112- Josilene Luiza Carniato Cyriaco, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

113- Maria Elizabeth Gomes Lourenço, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

114- Elande Maria Alvarino, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

115- Rosiane de Oliveira, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

116- Suzana Caetano Castelari, admitida no cargo de professor, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

117- Danieli Silva Cruz, admitida no cargo de assistente social 30h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

118- Yohana Ramos Cardoso, admitida no cargo de assistente social 30h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

119- Gislaine Aparecida Pereira, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

120- Leticia Romano Praczun, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

121- Kerolayne Soares da Silva, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

122- Ruana Caroline Pereira Gomes Peruzzi, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

123- Ana Cláudia Marques Cardoso, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

124- Marcia Cristina Luciano, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

125- Paloma Moraes Campos, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

126- Tainara Praczum Romano, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

127- Mayra Fernanda Ferreira Lucchetti, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

128- Ana Carolina Camargo Matos, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

129- Jhescika Kerolayne Larissa Alexandra Ianes Santos Bizerra, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

130- Valeria Maria de França Alves, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

131- Josiane Weber Sehnem Ferreira, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

132- Maria Isabel Mirallia, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

133- Sara da Silva Ferreira Gusmão, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

134- Thais Yuri Ludvig Kanadani Santos, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

135- Diandra Perazza, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

136- Marcia Maria Michalski, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

137- Julia Maria da Silva Becker, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

138- Andreza Silva Santos, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

139- Aline de Fatima Lebedieff Anacleto Carmo, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003);

140- Maria Aparecida Bispo, admitida no cargo de educador infantil, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003); e

141- Maria Gabriela de Oliveira Fernandes, admitida no cargo de fisioterapeuta 30h, conforme relatório circunstanciado da quarta fase do concurso em apreço (peça processual nº 003).

III. Determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento do feito, nos termos dos artigos 168, inciso VII, e 398, § 1º, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (vencedor), FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

O Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA (vencido parcialmente) apresentou proposta de voto pela legalidade e registro das admissões, propondo o afastamento da multa em razão de *“os processos de atos de pessoal têm*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

por finalidade o registro nesta Corte, não estando o responsável pelo seu envio devidamente alertado para a possibilidade de aplicação de sanções”.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas VALERIA
BORBA.

Plenário Virtual, 16 de abril de 2026 – Sessão Ordinária Virtual nº 6.

CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente